



Obs: Caso os uniformes entregues pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Secretaria que o solicitou os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua substituição/reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela mesma.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Local de entrega: Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria o solicitou.
- 3.2. Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.3. Prazo de Vigência: 12 meses
- 3.4. Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal.
- 3.5. Valor Global: R\$ 180.797,00 (Cento e oitenta mil e setecentos e noventa e sete reais).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Enfatizamos que uma das metas desta gestão é o atendimento com qualidade aos projetos idealizados e realizados pelas Secretarias e Departamentos.

4.2 justificamos ainda a necessidade de realização do procedimento licitatório com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no Município de Jaciara-MT, conforme Lei complementa nº 123/2006 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1767/2017, a que comprovadamente existe numero superior a 3(três) empresas qualificadas, conforme a lei em epigrafe, para atendimento ao objeto desejado pela administração.

4.2.1 tal ação faz-se necessária devido as empresas ME's e EPP's do Município, não possuem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.

4.2.2 A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;



III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1. Entregar e dar garantia para o objeto solicitado no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 5.2. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;
- 5.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5. Substituir o bem entregue, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos bens fornecidos;
- 6.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 6.3. Para aceitação definitiva as Secretarias poderão realizar testes para comprovação da qualidade dos produtos;
- 6.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da referida contratação correrão à cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.02.01.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.